



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Lei Municipal nº 1.032/2006
(Projeto de Lei Nº 032/2006 – Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a criação e implementação da Banda de Música Municipal 6 de Junho da cidade de Bayeux, e dá outras providências.

FÁBIO LIRA DINIZ, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Art. 35, § 7º da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 130, Parágrafo Único da Resolução nº 003/1983 de 29 de setembro de 1983 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Música 6 de Junho da cidade de Bayeux – PB, cuja responsabilidade ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 2º - A Escola Municipal de Música 6 de Junho da cidade de Bayeux, ora criada, será composta por Coordenador Pedagógico, Coordenador Musical, Regente, Co-Regente e os componentes bolsistas.

§ 1º - Todos os componentes bolsistas serão contemplados, mensalmente com uma bolsa no valor de 50% do salário mínimo nacional.

§ 2º - Os demais membros da Escola Municipal de Música serão remunerados na forma do Anexo I desta lei.

Art. 3º - Caberá à Coordenação de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criar o Regimento Interno da Escola Municipal de Música 6 de Junho, com sua organização estrutural para o seu funcionamento e respectiva Banda de Música do Município de Bayeux.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da Escola Municipal de Música 6 de Junho e Banda de Música Municipal ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, em 29 de dezembro 2006.


Fábio Lira Diniz
Presidente